LEI Nº764, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.971

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, MATERIAL PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária (MG), por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras e serviços municipais, adquirir veículos equipamento de instalações e material permanente na conformidade das dotações orçamentárias distribuídas no orçamento para 1972 e constantes no "Quadro Demonstrativo" do Programa anual de trabalho, parte integrante do mesmo orçamento.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º Janeiro de 1.972.

Prefeitura Municipal de Januária, em 06 de dezembro de 1.971.

JOÃO FEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO